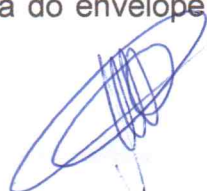
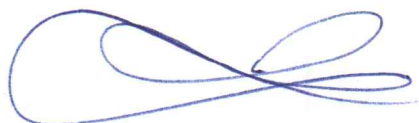
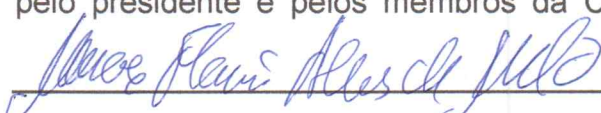
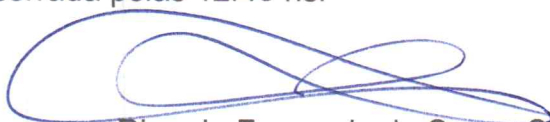


ATA DE JULGAMENTO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (31/03/2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco às 12h00min, presentes Ricardo Fernando de Souza Segundo, Marcos Flavio Alves de Melo e Álvaro Ronaldo Florentino, respectivamente, presidente e membros da CPL, nomeados pela Portaria de nº. 0269/2020 e deram por iniciada a sessão **INTERNA** para a julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preços 06/2020 - PREFEITURA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de muro periférico na quadra poliesportiva Manoel Vicente Saloá/PE, com mão de obra e material da empresa. Aberta a presente sessão constatou-se que foram recebidos os envelopes das empresas: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, estabelecida a Segunda Travessa São Cristovão, 115 São Rafael Bom Conselho/PE, cadastrada no CNPJ sob o Nº 32.219.949/0001-73; **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS**, estabelecida a Rodovia BR 423, km 99,9, sala b, bairro Dom Thiago Póstma – Garanhuns/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. O portador da empresa: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, fez um questionamento a respeito da empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS**, a qual chegou exatamente as **11:58** para entrega da documentação e este achava que o horário já havia se esgotado, o presidente asseverou que ainda estava dentro do horário e que como haviam três empresas cadastradas para o certame daria ainda 10 minutos de tolerância. Após estes 10 minutos e nenhuma outra empresa enviando documentos, o presidente abriu a sessão interna para análise da documentação de Habilitação das duas empresas, ao fazer a abertura do envelope nº 01 “**Documentos de Habilitação**”



da empresa **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, constatou-se que erroneamente a empresa havia colocado a Proposta de Preços neste envelope. O presidente verificou que o portador da empresa não estava mais nas dependências da Prefeitura para que este mostrasse o ocorrido. Sendo assim o presidente prosseguiu com o julgamento e analisou a documentação da outra empresa e constatou que esta cumpriu com todas as normas editalícias e está **HABILITADA**. Já a empresa: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, está **INABILITADA** pela impossibilidade de análise de seus documentos já que estes não constavam do envelope 1. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerra a presente sessão e abre o prazo recursal. Havendo intenção de interposição de recursos este deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail: saloballicitacao@gmail.com. Eu Marcos Flavio Alves de Melo fiz a presente ata que vai no final assinada por mim, pelo presidente e pelos membros da Comissão. Saloá, 31 de março de 2020 . Sessão Encerrada pelas 12:40 hs.


Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente


Álvaro Ronaldo Florentino
Membro


Marcos Flavio Alves de Melo
Membro

